



Fundação Cearense de Pesquisa e Cultura

AV. DA UNIVERSIDADE, 2995 – BENFICA

CEP 60.020-181 – FORTALEZA-CEARÁ.

CNPJ 05.330.436/0001-62.

FONE (85) 3521.3413 - FAX (85) 3521.3416.

<http://www.fcpc.ufc.br/> licitacao@fcpc.ufc.br

EDITAL DE LICITAÇÃO N.º 012407/2018

PREGÃO ELETRÔNICO

PROCESSOS N.º 2018741613500528

A **FUNDAÇÃO CEARENSE DE PESQUISA E CULTURA**, com sede a Av. da Universidade, 2995, Área 3, Campus Universitário do Benfica, Fortaleza - CE; CNPJ: 05.330.436/0001-62, daqui em diante denominada de Contratante, representada pelo seu Pregoeiro devidamente designado, leva ao conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, cuja sessão pública será realizada na Internet:

1. DO TIPO: Menor Preço.

2. DA FORMA DE FORNECIMENTO: Integral

2.1. REGIME: Empreitada por Preço Unitário por Lote.

3. DA BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002; Decretos N.º 3.555/2000, 5.450/2005, 5.504/2005, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, , Decreto nº 8.538 de 06 de outubro de 2015, Lei nº 12.440/2011 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com suas alterações e do disposto no presente Edital e seus anexos.

4. OBJETO: Aquisição de um **ecocardiógrafo**, de acordo com as especificações e quantitativos previstos nos anexos I a I-A deste Edital.

4.1. APROVAÇÃO JURÍDICA

4.1.1. O presente Edital foi examinado e aprovado juridicamente, sendo todas as páginas visadas, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei n.º 8.666/1993 e do inciso IX do art. 30 do Decreto n.º 5.450/2005

5. DO ACESSO AO EDITAL E DO LOCAL DE REALIZAÇÃO

5.1. O Edital está disponível gratuitamente nos *sítios* www.fcpc.ufc.br e www.licitacoes-e.com.br.

5.2. O certame será realizado por meio do sistema do Banco do Brasil, **sob o número 729242**, no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br.

6. DAS DATAS E HORÁRIOS DO CERTAME

6.1. Recebimento das proposições de preços das **14 horas do dia 25/07/2018 às 10:00 horas do dia 06/08/2018**, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço mencionado no item 5.2 deste Edital.

6.2. Sessão pública na internet para recebimento dos lances: aberta às **11:00 horas do dia 06/08/2018**, no mesmo endereço: www.licitacoes-e.com.br.

6.3. REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo utilizadas pelo sistema será observado o horário de Brasília/DF.



Fundação Cearense de Pesquisa e Cultura

AV. DA UNIVERSIDADE, 2995 – BENFICA

CEP 60.020-181 – FORTALEZA-CEARÁ.

CNPJ 05.330.436/0001-62.

FONE (85) 3521.3413 - FAX (85) 3521.3416.

<http://www.fcpc.ufc.br/licitacao@fcpc.ufc.br>

6.4. Na hipótese de não haver expediente, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, salvo comunicação contrária do pregoeiro.

7. DO ENDEREÇO PARA A ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO

7.1. Setor de Licitação da FCPC, situado na Avenida da Universidade, 2995, Bairro Benfica, Fortaleza – Ceará, CEP. 60020-181.

7.2. Conter no anverso do envelope o nome do pregoeiro, número do Pregão e o nome da Fundação Cearense de Pesquisa e Cultura - FCPC.

8. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1. As despesas decorrentes da contratação em face da presente licitação correrão à conta do **Convênio nº 01.12.0092.00 FCPC/FINEP/UFC – CT INFRA 02/2010 (2827.01.037) para Lote 1.**

9. DA PARTICIPAÇÃO

9.1. Os interessados em participar deste certame deverão estar credenciados junto ao sistema do Banco do Brasil S.A. (www.licitacoes-e.com.br)

9.1.1. As regras para credenciamento estarão disponíveis no *sítio* constante no subitem 5.2 deste Edital.

9.2. Serão garantidas aos licitantes enquadrados como Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e as Cooperativas que se enquadrem nos termos do art. 34 da Lei nº 11.488/2007, tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, em seu Capítulo V – DO ACESSO AOS MERCADOS / Das Aquisições Públicas.

9.3. Tratando-se de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Cooperativas deverão declarar no Sistema do Banco do Brasil o exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/2006.

9.4. A participação implica na aceitação integral dos termos deste Edital.

9.5. DOS IMPEDIMENTOS PARA PARTICIPAR:

9.5.1. Somente poderão participar desta licitação empresas brasileiras ou empresas estrangeiras em funcionamento no Brasil, pertencentes ao ramo do objeto licitado, sendo vedada a participação de consórcios, qualquer que seja sua constituição.

9.5.2. Que tenha em comum um ou mais sócios cotistas e/ou prepostos com procuração.

9.5.3. Que esteja sob processo de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução, fusão, cisão, incorporação e liquidação.

9.5.4. Impedida de licitar e contratar com a Administração Pública.

9.5.5. Suspensa temporariamente de participar de licitação e impedida de contratar com a Administração.



Fundação Cearense de Pesquisa e Cultura

AV. DA UNIVERSIDADE, 2995 – BENFICA

CEP 60.020-181 – FORTALEZA-CEARÁ.

CNPJ 05.330.436/0001-62.

FONE (85) 3521.3413 - FAX (85) 3521.3416.

<http://www.fcpc.ufc.br> / licitacao@fcpc.ufc.br

9.5.6. Declarada inidônea pela Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta condição.

9.5.7. Cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes de seu quadro técnico sejam funcionários ou empregados públicos da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal Direta ou Indireta.

9.5.8. Estrangeira não regularmente autorizada a comercializar no país.

9.6.9. Familiar de agente público que exerça cargo em comissão ou função de confiança na UFC/FCPC, nos termos do art. 7º do Decreto 7.203/2010.

10. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ELETRÔNICA

10.1. Os licitantes deverão enviar suas propostas eletrônicas até a data e hora designadas para a abertura das mesmas, consignando o preço global do lote de acordo com o especificado neste Edital.

10.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas eletrônicas por eles apresentadas, até o término do prazo para recebimento.

11. DA ABERTURA E ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

11.1. Abertas as propostas, o pregoeiro fará as devidas verificações, avaliando a aceitabilidade das mesmas. Caso ocorra alguma desclassificação será fundamentada e registrada no sistema.

11.2. Os preços deverão ser expressos em reais, com até 2 (duas) casas decimais em seus valores globais, incluídos todos os custos diretos e indiretos.

11.3. Serão desclassificadas os licitantes que apresentarem nas propostas preços totais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, ou manifestamente inexequíveis, assim entendido aqueles que não demonstrem viabilidade para a perfeita execução do objeto a ser contratado ou cujas propostas de preços sejam considerados excessivos, ou seja, manifestamente superiores ao limite de preços do mercado, tomando-se como paradigma a “estimativa de valor” demonstrada através de orçamento detalhado, contida no Termo de referência;

11.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro e somente estas participarão da etapa de lances.

12. DA ETAPA DE LANCES

12.1. O pregoeiro dará início à etapa competitiva no horário previsto no subitem 6.2, quando, então, os licitantes poderão encaminhar lances.

12.2. Para efeito de lances, será considerado o valor global do lote.

12.2.1. Os licitantes poderão ofertar lances sucessivos, desde que inferiores ao seu último lance registrado no sistema, ainda que este seja maior que o menor lance já ofertado por outro licitante.

12.2.2. Em caso de dois ou mais lances de igual valor, prevalece aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.



Fundação Cearense de Pesquisa e Cultura

AV. DA UNIVERSIDADE, 2995 – BENFICA

CEP 60.020-181 – FORTALEZA-CEARÁ.

CNPJ 05.330.436/0001-62.

FONE (85) 3521.3413 - FAX (85) 3521.3416.

<http://www.fcpc.ufc.br/licitacao@fcpc.ufc.br>

12.2.3. Na fase competitiva do pregão, o intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 3 (três) segundos.

12.2.3.1. Os lances enviados em desacordo com o item 12.2.3 serão descartados automaticamente pelo sistema.

12.2.3.2. A recepção de lances poderá ser encerrada sem considerar os intervalos mínimos informados no item 12.2.3, em decorrência do fechamento aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, conforme previsto no item 12.5.1.

12.2.4. Os licitantes, como responsáveis por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumem como firmes e verdadeiros suas propostas e lances.

12.3. Durante a sessão pública de disputa, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances ao pregoeiro nem aos demais participantes.

12.4. No caso de desconexão do pregoeiro com o sistema no decorrer da etapa competitiva, o sistema poderá permanecer acessível à recepção dos lances, retornando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

12.4.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa, sendo reiniciada somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes, através de mensagem no sistema, divulgando data e hora da reabertura da sessão.

12.4.2. Caso o sistema do pregão eletrônico fique inacessível por problemas operacionais exclusivamente do próprio sistema, com a desconexão de todos os participantes no decorrer da etapa competitiva do pregão, o certame licitatório será suspenso e somente retomado após a comunicação aos participantes no endereço: <http://www.licitacoes-e.com.br>

12.4.3. Incumbirá aos licitantes o acompanhamento das operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando unicamente responsáveis pelos ônus decorrentes da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, inclusive no que tange ao subitem supra.

12.5. A etapa inicial de lances será encerrada por decisão do Pregoeiro.

12.5.1. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o qual transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

12.6. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA

12.6.1. Encerrada a sessão de disputa de preços, o sistema do Banco do Brasil identificará automaticamente se há lance(s) de microempresas ou empresas de pequeno porte ou sociedade cooperativas que se enquadrem no art. 34 da Lei n.º 11.488/2007.

12.6.2 Se a primeira classificada for uma microempresa ou uma empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa que se enquadre no art. 34 da Lei n.º 11.488/2007 será vencedora da licitação.



Fundação Cearense de Pesquisa e Cultura

AV. DA UNIVERSIDADE, 2995 – BENFICA

CEP 60.020-181 – FORTALEZA-CEARÁ.

CNPJ 05.330.436/0001-62.

FONE (85) 3521.3413 - FAX (85) 3521.3416.

<http://www.fcpc.ufc.br/licitacao@fcpc.ufc.br>

12.6.3. Caso a primeira classificada seja uma empresa comum, será considerado empatado o certame se houver microempresa ou empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa que se enquadre no art. 34 da Lei n.º 11.488/2007 que tenha oferecido lance até 5% (cinco por cento) superior ao menor lance. Havendo, assim, o empate ficto descrito no art. 44 da Lei Complementar n.º 123/2006, a microempresa ou empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa que se enquadre no art. 34 da Lei n.º 11.488/2007 melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão. Caso a melhor classificada dentre as microempresas ou empresas de pequeno porte ou sociedade cooperativa que se enquadre no art. 34 da Lei n.º 11.488/2007 não apresente novo lance serão convocados a oferecer lances as demais microempresas ou empresas de pequeno porte ou sociedade cooperativa que se enquadre no art. 34 da Lei n.º 11.488/2007 também fictamente empatados, sendo concedido a cada uma o prazo de 5 (cinco) minutos para apresentação de nova proposta. Não havendo mais nenhuma empresa em situação de empate, o sistema emitirá mensagem, cabendo ao pregoeiro dar encerramento à disputa do lote. Todos estes procedimentos ocorrerão na sala de disputa.

12.6.3.1. Se a oferta não for aceitável ou se a proponente não atender às exigências do ato convocatório, o Pregoeiro convocará, **por mensagem eletrônica**, no endereço www.licitacoes.com.br (“chat de mensagem”), marcando dia e hora, o licitante remanescente que esteja enquadrado no percentual descrito no **item 12.6.3** acima, na ordem de classificação, para ofertar novo lance inferior ao melhor lance registrado no lote, para, no prazo de 5 (cinco) minutos, utilizar-se do direito de preferência.

12.7. O sistema informará a proposta de menor preço ao encerrar a fase de disputa.

12.7.1. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.

13. DO LICITANTE ARREMATANTE

13.1. **Encerrada a disputa, o licitante ARREMATANTE, deverá enviar no prazo máximo de 4 (quatro) horas após o encerramento da disputa, toda documentação solicitada para habilitação, juntamente com a proposta de preços detalhada conforme arrematado, por meio eletrônico, de forma digitalizada (arquivo no tamanho máximo de 10 megabytes), e-mail: licitacao@fcpc.ufc.br ou através do nosso fax: (85) 3521.3416.**

13.2.1. O não cumprimento da entrega da documentação e proposta, dentro dos prazos acima estabelecidos acarretará na desclassificação, sendo convocado o **licitante subsequente, o qual deverá encaminhar documentação e proposta, no mesmo prazo definido no item 13.1 deste Edital, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação.**

13.2.2. Verificada a documentação pertinente, se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, e assim sucessivamente, até a apuração de lance proposto que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.

14. DA PROPOSTA COMERCIAL

14.1. A proposta deverá ser apresentada, em 1 (uma) via, original, em papel timbrado da licitante, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, CGF – Inscrição Estadual,



Fundação Cearense de Pesquisa e Cultura

AV. DA UNIVERSIDADE, 2995 – BENFICA

CEP 60.020-181 – FORTALEZA-CEARÁ.

CNPJ 05.330.436/0001-62.

FONE (85) 3521.3413 - FAX (85) 3521.3416.

<http://www.fcpc.ufc.br/licitacao@fcpc.ufc.br>

endereço completo, número de telefone e fax, e-mail, **número do Banco do Brasil S/A (obrigatório), da agência e conta bancária ou boleto bancário, de acordo com art. 53 da Lei 13.019/14**, com os preços devidamente ajustados ao menor lance, nos termos do anexo II deste Edital, com todas as folhas rubricadas e numeradas, devendo a última folha vir assinada obrigatoriamente pelo representante legal do licitante citado na documentação de habilitação, em linguagem clara e concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com as especificações técnicas, quantitativos, preço unitário e total, e ainda, marca, modelo e referência, se existir e demais informações relativas ao material ofertado.

14.2. Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sua emissão.

14.3. Atendidos todos os requisitos, ou seja, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital, será considerada vencedora a licitante que oferecer o menor preço;

14.4. Após a apresentação da proposta não caberá desistência.

14.5. Serão desclassificadas as propostas que:

14.5.1 Forem elaboradas em desacordo com as exigências do Edital e seus Anexos;

14.5.2 Apresentarem preços totais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, ou manifestamente inexequíveis, assim entendido aqueles que não demonstrem viabilidade para a perfeita execução do objeto a ser contratado;

14.5.3 Cujos preços sejam considerados excessivos, ou seja, manifestamente superiores ao limite de preços do mercado, tomando-se como paradigma a “estimativa de valor” demonstrada através de orçamento detalhado, contida no Termo de referência;

14.6 Na proposta prevalecerão, em caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, o de menor valor;

15. DA HABILITAÇÃO

15.1. Efetuados os procedimentos previstos no item 14 deste Edital, a licitante detentora da proposta ou do lance de menor valor, deverá encaminhar, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da data da sessão pública virtual, juntamente com a proposta de preços, a documentação de habilitação prevista abaixo, para a Fundação Cearense de Pesquisa e Cultura - FCPC, Comissão de Licitação, no endereço Av. da Universidade, nº 2995, Benfica, Fortaleza/CE, CEP: 60.020-181;

15.2. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados da seguinte forma:

15.2.1 Obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos tanto para matriz como para todas as filiais. O contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

15.2.2 O documento obtido através de *sítios* oficiais, que esteja condicionado à aceitação via internet, terá sua autenticidade verificada pelo pregoeiro, devendo ser emitida certidão e anexada ao processo.



Fundação Cearense de Pesquisa e Cultura

AV. DA UNIVERSIDADE, 2995 – BENFICA

CEP 60.020-181 – FORTALEZA-CEARÁ.

CNPJ 05.330.436/0001-62.

FONE (85) 3521.3413 - FAX (85) 3521.3416.

<http://www.fcpc.ufc.br/licitacao@fcpc.ufc.br>

15.2.3 Caso haja documento redigido em idioma estrangeiro, o mesmo somente será considerado se for acompanhado da versão em português, firmada por tradutor juramentado.

15.2.4 Dentro do prazo de validade. Na hipótese do documento não constar expressamente o prazo de validade, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do Órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua emissão, quando se tratar de documentos referentes à habilitação fiscal e econômico-financeira.

15.3 PARA HABILITAÇÃO DOS LICITANTES SERÁ EXIGIDA A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA:

I – à habilitação jurídica;

II – à qualificação técnica;

III – à qualificação econômico-financeira;

IV – à regularidade fiscal e trabalhista;

V – ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e no inciso XVII do art. 78 da Lei n.º 8.666, de 1993;

15.3.1 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

15.3.1.1 Registro comercial ou Certificado de Microempreendedor Individual - MEI, no caso de empresa individual

15.3.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

15.3.1.3 inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

15.3.1.4 decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro de autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

15.3.1.5 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

15.3.2 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

15.3.2.1 Comprovação mediante apresentação de atestado (s), certidão (ões) ou declaração (ões), de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação de forma satisfatória;

15.3.2.1.1 Essa comprovação se dá através de pessoa jurídica de direito público ou privado, reconhecidamente idôneo(s), em papel timbrado e em nome do licitante.

15.3.3 DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:



Fundação Cearense de Pesquisa e Cultura

AV. DA UNIVERSIDADE, 2995 – BENFICA

CEP 60.020-181 – FORTALEZA-CEARÁ.

CNPJ 05.330.436/0001-62.

FONE (85) 3521.3413 - FAX (85) 3521.3416.

<http://www.fcpc.ufc.br/licitacao@fcpc.ufc.br>

15.3.3.1 Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor judicial da sede da pessoa jurídica ou certidão negativa de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física.

15.3.4 DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Prova de Inscrição na Secretaria da Fazenda Estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual ou documento comprobatório de isenção;

15.3.4.1 Prova de Regularidade para com a Secretaria da Fazenda Estadual, da Sede do Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, dentro do prazo de validade

15.3.4.2 Prova de Regularidade com a Fazenda Nacional, mediante apresentação e certidão unificada, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, referente a todos tributos federais e à Dívida Ativa da União – DAU, por elas administradas, inclusive contribuições previdenciárias;

15.3.4.3 Prova de Regularidade para com o FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal, dentro do prazo de validade;

15.3.4.4 Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, emitida nas páginas eletrônicas do Tribunal Superior do Trabalho, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho e dos Tribunais Regionais do Trabalho, dentro do prazo de validade.

15.4. O licitante deverá apresentar documento, relativo ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e na Lei Federal nº 9.854/1999, conforme anexo III - DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR.

15.5. Declaração em **papel timbrado da empresa** de ser Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) na forma do Art. 11 do Decreto n.º 6.204/2007. (Anexo IV – Modelo);

15.6. OUTRAS DISPOSIÇÕES

15.6.1. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, esta deverá apresentar todos os documentos exigidos para efeito de comprovação da regularidade fiscal, **mesmo que estes apresentem alguma restrição**, conforme determina o art. 43, da Lei Complementar 123, de 14/12/2006 e Decreto n.º 6.204/2007 de 05 de setembro de 2007;

15.6.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data em que o proponente foi declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da situação que deu causa à restrição;

15.6.3. A não regularização no prazo previsto no subitem anterior, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;



Fundação Cearense de Pesquisa e Cultura

AV. DA UNIVERSIDADE, 2995 – BENFICA

CEP 60.020-181 – FORTALEZA-CEARÁ.

CNPJ 05.330.436/0001-62.

FONE (85) 3521.3413 - FAX (85) 3521.3416.

<http://www.fcpc.ufc.br/licitacao@fcpc.ufc.br>

16. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

16.1. Para julgamento das propostas será adotado o critério de MENOR PREÇO, observada todas as condições definidas neste Edital e seus anexos.

16.2. Se a proposta de menor preço não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

17. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

17.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores a data fixada para abertura das propostas, **exclusivamente por meio eletrônico**, no endereço licitacao@fcpc.ufc.br, informando o número deste pregão e o Nome da Fundação Cearense de Pesquisa e Cultura.

17.2. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital, mediante petição por escrito, protocolizada no Setor de Licitação da FCPC, sito na Av. Da Universidade nº 2995, Bairro Benfica, CEP 60.020.181 – Fortaleza-CE.

17.2.1. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente. A petição de impugnação deverá constar o endereço, e-mail e telefone do impugnante ou de seu representante legal.

17.3. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pela área interessada, quando for o caso, decidir sobre a petição de impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

17.4. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto se a alteração não afetar a formulação das propostas.

18. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

18.1. Declarado o vencedor do presente PREGÃO ELETRÔNICO, qualquer licitante poderá manifestar, de forma motivada, a intenção de interpor recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de até 4 (quatro) horas úteis depois de declarado o vencedor, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões por escrito, devidamente protocolizadas no Setor de Licitação da FCPC, no endereço constante no subitem 17.2 deste Edital. Os demais licitantes ficam desde logo convidados a apresentar contra-razões dentro de igual prazo, que começará a contar a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

18.2. Não serão conhecidos os recursos intempestivos e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo licitatório para responder pelo proponente.

18.3. A falta de manifestação conforme o subitem 18.1 deste Edital importará na decadência do direito de recurso.

18.4. Os recursos contra decisão do pregoeiro não terão efeito suspensivo.



Fundação Cearense de Pesquisa e Cultura

AV. DA UNIVERSIDADE, 2995 – BENFICA

CEP 60.020-181 – FORTALEZA-CEARÁ.

CNPJ 05.330.436/0001-62.

FONE (85) 3521.3413 - FAX (85) 3521.3416.

<http://www.fcpc.ufc.br/licitacao@fcpc.ufc.br>

18.5. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

18.6. A decisão em grau de recurso será definitiva, e dela dar-se-á conhecimento aos licitantes, no endereço eletrônico constante no subitem 5.2 deste Edital.

19. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

19.1. A adjudicação dar-se-á pelo pregoeiro quando não ocorrer interposição de recursos. Caso contrário, a adjudicação ficará a cargo da autoridade competente.

19.2. À vista do relatório do Pregoeiro, o resultado da licitação será submetido à consideração da autoridade competente, para fins de Homologação.

19.3. O sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal garantida o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

20.2. No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com a FCPC, as sanções administrativas aplicadas à Licitante serão:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração;

20.3. O atraso injustificado na execução do objeto desta licitação, implicará multa correspondente a 0,33% por dia, calculada sobre o valor total do contrato, até o 10^o (décimo) dia de atraso;

20.4. Na hipótese mencionada no subitem anterior, o atraso injustificado por período superior a 10 (dez) dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com as sanções previstas na alínea c do item 20.2 e Cláusula Décima Quarta do Contrato.

20.5. As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pela FCPC ou cobradas diretamente da licitante vencedora, administrativa ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas neste item.

20.6. Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente ou indevidamente fundamentados, e a aceitação da justificativa ficará a critério da FCPC.

20.7 Sempre que não houver prejuízo para a FCPC, as penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a seu critério.



Fundação Cearense de Pesquisa e Cultura

AV. DA UNIVERSIDADE, 2995 – BENFICA

CEP 60.020-181 – FORTALEZA-CEARÁ.

CNPJ 05.330.436/0001-62.

FONE (85) 3521.3413 - FAX (85) 3521.3416.

<http://www.fcpc.ufc.br/licitacao@fcpc.ufc.br>

20.8. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte da FCPC, na forma da lei.

21. DOS ILÍCITOS PENAIS

21.1 As infrações penais tipificadas na Lei n.º 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis

22. DA CONTRATAÇÃO

22.1. A adjudicatária terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.

22.2. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.

22.3. Quando a adjudicatária não comprovar as condições habilitatórias consignadas no Edital, ou recusar-se a assinar o contrato, poderá ser convidado outro licitante desde que respeitada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato; ou

22.4. Revogar a licitação.

22.5. A forma de pagamento, prazo contratual, reajuste, recebimento e demais condições aplicáveis à contratação estão definidas no anexo V – “Minuta de Contrato”, parte integrante deste Edital.

22.6. A contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir total ou parcialmente, a execução do objeto da presente licitação.

23. DA GARANTIA CONTRATUAL

23.1. Por se tratar de produtos para pronta entrega, ou seja, que não se exige obrigação futura, não será exigida garantia contratual nos termos legais.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. Esta licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a autoridade competente revogá-la por razões de interesse público, anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante decisão devidamente fundamentada, sem quaisquer reclamações ou direitos à indenização ou reembolso.

24.2. É facultada ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam constar originariamente na proposta e na documentação de habilitação.

24.3. O descumprimento de prazos estabelecidos neste Edital ou o não atendimento às solicitações ensejará em DESCLASSIFICAÇÃO ou INABILITAÇÃO.



Fundação Cearense de Pesquisa e Cultura

AV. DA UNIVERSIDADE, 2995 – BENFICA

CEP 60.020-181 – FORTALEZA-CEARÁ.

CNPJ 05.330.436/0001-62.

FONE (85) 3521.3413 - FAX (85) 3521.3416.

<http://www.fcpc.ufc.br/licitacao@fcpc.ufc.br>

24.4. Toda a documentação fará parte dos autos e não será devolvida ao licitante, ainda que se trate de originais.

24.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-ão os dias de início e incluir-se-ão os dias de vencimento. Os prazos estabelecidos neste Edital se iniciam e se vencem somente em dia de expediente na FCPC.

24.6. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

24.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

24.8. O pregoeiro e a equipe de apoio não autenticarão cópias de documentos exigidos neste Edital, devendo OBRIGATORIAMENTE toda a documentação apresentada em processo de fotocópia ser AUTENTICADA em Cartório.

24.9. Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

24.10. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa.

24.11. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará.

25. DOS ANEXOS

25.1. Fazem parte integrante deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA I (LOTE 1)

ANEXO I-A – DETALHAMENTO E QUANTITATIVOS DO LOTE 1

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART.º 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO

Fortaleza, 24 de julho de 2018.

Prof. Francisco Antônio Guimarães

Presidente da FCPC

-Ordenador de Despesa-

Lorena Silva Rodrigues

Pregoeira



Fundação Cearense de Pesquisa e Cultura

AV. DA UNIVERSIDADE, 2995 – BENFICA

CEP 60.020-181 – FORTALEZA-CEARÁ.

CNPJ 05.330.436/0001-62.

FONE (85) 3521.3413 - FAX (85) 3521.3416.

<http://www.fcpc.ufc.br/> licitacao@fcpc.ufc.br

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 012407/2018
PROCESSOS N.º 2018741613500528

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

LOTE 1 – AQUISIÇÃO DE ECOCARDÍOGRAFO

01. OBJETO

Aquisição de equipamento de ultrassonografia e ecocardiografia para exame: abdominal, ginecológico, obstétrico, de mama, pequenas partes, músculo esquelético, vascular, vascular periférico, transcraniano, transfontanela, cerebrovascular, intra-operatório, transesofágico, cardiológico.

02. JUSTIFICATIVA

O Programa de Pós-Graduação em Ciências Médicas da UFC necessita da aquisição do equipamento em epigrafe, justificado pela extrema relevância do método para o fortalecimento de linhas de pesquisa atualmente existentes no Programa, bem como, para a criação de novas linhas em cardiologia e radiologia geral, além de possibilitar a atualização e a capacitação dos seus pesquisadores e alunos.

03. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS / DESCRIÇÃO

	Descrição do produto	Quant	Valor Total
01	ECOCARDÍOGRAFO Sistema digital de alta resolução com aproximadamente 70.000 canais (variação de 10% para + ou -) digitais de processamento, para exames ginecológicos, obstétrico, mama, pequenas partes, musculoesquelético, vascular abdominal, vascular periférico, transcraniano, transfontanela, cerebrovascular, intra-operatório, transesofágico, cardiologia, com as seguintes características técnicas mínimas: Sistema transportável, montado sobre rodízios com sistema de freios; monitor de no mínimo 19 polegadas, LCD; tela de toque "touch screen" para acesso a funções secundárias e facilidade operacional; painel de controle articulável, incluindo altura, giro e deslize; color power angio; harmônica tecidual e de pulso invertido; reconstrução 3D com recurso de visualização MPR; modo-M, modo M-anatômico, Doppler colorido, Doppler pulsado (PW), High PRF PW, Doppler contínuo (CW); revisão cineloop para imagens 2D com aquisição, armazenamento na memória local e exibição em tempo real e modos duplex de pelo menos 2.000 quadros de 2D e imagens a cores; faixa	01	R\$ 270.000,00



Fundação Cearense de Pesquisa e Cultura

AV. DA UNIVERSIDADE, 2995 – BENFICA

CEP 60.020-181 – FORTALEZA-CEARÁ.

CNPJ 05.330.436/0001-62.

FONE (85) 3521.3413 - FAX (85) 3521.3416.

<http://www.fcpc.ufc.br/licitacao@fcpc.ufc.br>

<p>dinâmica de, no mínimo, 210Db; ferramentas de medições incluindo: distância, profundidade, área e circunferência; imagens em tons de cinza 2D; doppler de tecido; modo-M anatômico; TDI; elastografia baseada em “strain” que não requer compressão externa, beneficiando-se dos movimentos cardíacos e respiratórios, para avaliar a rigidez do tecido; software que permite otimizar o fluxo, corrigir o ângulo doppler e direcionamento do doppler pulsado e doppler colorido; elastografia quantitativa por impulso de radiação acústica, sem compressão manual, para obter-se o valor de dureza hepática absoluta (kPa) ou velocidade da Shear-Wave (m/s) em determinado ponto; imagens 3D em tempo real (4D); otimização automática da imagem bi-dimensional;</p> <p>Software para ajuste automático do doppler espectral com apenas um botão; ferramentas de manipulação em imagem 3D em tempo real, incluindo renderização de volume e observação da espessura com orientação de gráficos 3D; ferramentas para visualização e quantificação de volumes 3D que permitam visualizar, cortar, rotacionar, acessar e usar todos os controles de visão e realizar medições rotineiras de volumes ultrassonográficos 3D; imagem harmônica tecidual (THI) com tecnologia de inversão de pulso;</p> <p>Software que proporcione detecção automática e semiautomática da bóia do átrio esquerdo (LA) em imagens 2D e capacidade de gerar uma curva de volume para LA e fornecer medidas da curva de volume de LA dos valores máximo e mínimo de LA e Fração de Ejeção do Átrio Esquerdo (LAEF). Capacidade de detectar e desenhar automaticamente a região de interesse com base na vista anatômica selecionada (com possibilidade de edição manual do ROI), a partir da imagem bidimensional, usando a técnica de “Speckle Tracking” para medir as funções globais e regionais, exibição em padrão “bull’s eye” de 17 segmentos e uma variedade de formas de onda. Capacidade também de calcular fração de ejeção do VE, volume sistólico e volume diastólico final. Capacidade de elaborar um relatório exibindo áreas, volumes e parâmetros avançados para função sistólica e diastólica do ventrículo esquerdo incluindo: Fração de Ejeção do Ventrículo Esquerdo (EF), Pico da Taxa de Ejeção (PER), Pico da Taxa de preenchimento acelerado (PRFR) e fração de preenchimento atrial (AFF). Capacidade de visualização e quantificação da movimentação dos planos anelares atrioventriculares a fim de avaliar função global cardíaca. Capacidade de medir a velocidade miocárdica a partir dos dados do doppler tecidual colorido e derivar o deslocamento, deformação (“strain”) e taxa de deformação (“Strain rate”) ao longo das linhas definidas pelo usuário. Capacidade de sobrepor as curvas de abertura e fechamento das válvulas mitral e aórtica para exibir os eventos mecânicos do ventrículo esquerdo, com linhas de fácil leitura.</p>		
--	--	--



Fundação Cearense de Pesquisa e Cultura

AV. DA UNIVERSIDADE, 2995 – BENFICA

CEP 60.020-181 – FORTALEZA-CEARÁ.

CNPJ 05.330.436/0001-62.

FONE (85) 3521.3413 - FAX (85) 3521.3416.

<http://www.fcpc.ufc.br/licitacao@fcpc.ufc.br>

<p>Software com capacidade de girar imagens e adquirir 2 imagens 2D ortogonais. Possibilidade de inclinar o plano ortogonal no plano lateral ou de elevação, além de girado. Funcionamento em 2D e em fluxo de cores pra o transdutor transesofágico 3D. Capacidade de aquisição em tempo real no modo Live 3D (3D dinâmico), para avaliação de estruturas e sua relação anatômica, em escala de cinza com doppler colorido. Funcionalidades para fluxo de trabalho de enquadramento. Capacidade de aquisição de grandes volumes em "Live 3D". Capacidade de aquisição integral do coração. Possibilidade de realização em escala de cinza ou com doppler colorido. Vários modos de aquisição, com ciclos cardíacos de 1 a 6 batidas. Funcionalidades Live 3D detalhadas de estruturas anatômicas específicas.</p> <p>Software para opacificação do ventrículo esquerdo (LVO) com inversão de pulso; software para realizar imagens com agentes de contraste para imagem geral com exibição dual com imagem contrastada ao lado da imagem fundamental em baixo índice mecânico (low MI) sem prejuízo da resolução temporal (frame rate); imagem panorâmica; profundidade de pelo menos 30cm; otimização para ajustar o desempenho do fluxo de banda larga para se adaptar imediatamente a diferentes estados de fluxo; sistema de resolução dinâmica para um controle de no mínimo 30 parâmetros simultaneamente para a preferência do usuário de resolução espacial ou resolução temporal durante os procedimentos clínicos; doppler tecidual colorido e espectral; protocolo de eco estresse integrado; modos B, BB, BM, M tela inteira; doppler pulsado, contínuo e tecidual dirigível; color modo-M, doppler colorido, doppler espectral (pulsado e contínuo) em tela inteira; função doppler tecidual (color e espectral); colorização de imagens nos modos B, M e Doppler; Frame Rate mínimo de 1000 quadros/segundo em 2D, imagem de segunda harmônica tecidual; imagem de segunda harmônica com tecnologia de inversão de fase ou pulso invertido; memória para revisão de imagens de modo-M ou espectro de doppler; disco rígido para armazenamento interno de imagens com capacidade de no mínimo 500GB; capacidade de registro de imagens e laudos em disco rígido e DVD para posterior recuperação; conexão em rede digital DICOM 3.0 (print, store, commit, modality worklist e laudos estruturados para ecocardiografia adulta e pediátrica, vascular e ginecologia/obstetrícia), exportação de imagens em formato compatível PC; conexão simultânea e ativa para, no mínimo, quatro transdutores (não sendo considerado o transdutor tipo caneta ou doppler cego como conexão; software para exames cardiológicos (adulto, pediátrico, neonatal, transesofágico); otimização automática da imagem bi-dimensional; ferramentas para detecção automática de planos em imagens tridimensionais; medições automáticas da espessura da camada íntima-média nas artérias e em outros vasos superficiais;</p>		
---	--	--



Fundação Cearense de Pesquisa e Cultura

AV. DA UNIVERSIDADE, 2995 – BENFICA

CEP 60.020-181 – FORTALEZA-CEARÁ.

CNPJ 05.330.436/0001-62.

FONE (85) 3521.3413 - FAX (85) 3521.3416.

<http://www.fcpc.ufc.br>/licitacao@fcpc.ufc.br

<p>Transdutores: todos os transdutores deverão ser multifrequências em tecnologia de banda larga com seleção automática das frequências</p> <ul style="list-style-type: none">- Transdutor convexo com faixa de frequência de 1,0 a 5,0 MHz (com variação de 1MHz para + ou -);- Transdutor linear com faixa de frequência de 4,0 a 12,0MHz (com variação de 1MHz para + ou para -) com no mínimo 150 elementos (cristais);- Transdutor linear com faixa de frequência de 5,0 a 12,0 MHz com abertura de 50 mm (com variação de 1MHz para + ou -) com no mínimo 192 elementos (cristais);- Transdutor Setorial com faixa de frequência de 5,0 a 1,0 MHz (com variação de 1MHz para + ou -);- Transdutor transesofágico 3D/2D adulto matricial com faixa de frequência de 2,0 a 7,0 MHz. <p>Impressora laser compatível com o equipamento.</p> <p>Nobreak compatível com o equipamento.</p>		
--	--	--

1. Os produtos acima descritos deverão ser novos e de primeiro uso.
2. Dependendo da complexidade da descrição do objeto ou do item, pode-se fazer necessária a descrição da marca para melhor compreensão e identificação do que queremos adquirir, no entanto, o licitante pode ofertar itens com especificações e características similares, independente de marca.
3. Incluir no preço final ofertado todos os custos diretos e indiretos, inclusive frete, para entrega

04. PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA

Garantia do equipamento deverá ser de, no mínimo, 03 (três) anos integrais para o equipamento e de, no mínimo, 12 (doze) meses para transdutores.

A empresa fornecedora deverá realizar treinamento operacional “in loco” para os profissionais usuários (médicos pesquisadores e técnicos) durante o período de garantia, através de técnicos locais treinados pelo fornecedor. O treinamento deverá ser realizado em, no mínimo, 02 (dois) dias de 08 (oito) horas cada, sendo que o período total de treinamento não poderá ultrapassar os 12 primeiros meses de garantia.

A empresa deverá ter assistência técnica local comprovada.

05. PRAZO DE ENTREGA



Fundação Cearense de Pesquisa e Cultura

AV. DA UNIVERSIDADE, 2995 – BENFICA

CEP 60.020-181 – FORTALEZA-CEARÁ.

CNPJ 05.330.436/0001-62.

FONE (85) 3521.3413 - FAX (85) 3521.3416.

<http://www.fcpc.ufc.br> / licitacao@fcpc.ufc.br

O prazo de entrega deverá ser de, no máximo, 60 dias.

06. LOCAL DE ENTREGA

O equipamento deverá ser entregue na Rual Cel. Nunes de Melo, 1315 – 1º andar, Bairro Rodolfo Teófilo, CEP: 60.430-275, Fortaleza/CE

07. PAGAMENTO

O pagamento será realizado imediatamente após o recebimento do equipamento pela FCPC.

08. RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

Prof. Dr. Pedro Felipe Carvalho de Bruin

09. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

9.1.1. O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, no local indicado neste termo.

9.1.2. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

9.2. Quanto ao recebimento:

9.2.1. PROVISORIAMENTE, nota fiscal, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada do órgão gestor e do órgão participante.

9.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e, conseqüente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

9.2.3. O recebimento dos produtos, em caráter provisório ou definitivo, será realizado de segunda a sexta-feira, no horário de 8:00 as 12:00h e de 13:00 às 17:00h.

10. DO FORNECIMENTO

10.1. O produto licitado deverá estar em conformidade com as especificações técnicas e serão entregues em embalagens originais do fabricante que os protejam de avarias. Na entrega deverá ser fornecido o **Manual de Instrução em português**, contendo a forma de utilização e conservação do material e manual de serviços.

10.2. A contratada deverá garantir o fornecimento de peças de reposição novas, de primeiro uso e originais, quando expirar a garantia do fabricante e houver a necessidade de compra das mesmas.



Fundação Cearense de Pesquisa e Cultura

AV. DA UNIVERSIDADE, 2995 – BENFICA

CEP 60.020-181 – FORTALEZA-CEARÁ.

CNPJ 05.330.436/0001-62.

FONE (85) 3521.3413 - FAX (85) 3521.3416.

<http://www.fcpc.ufc.br/licitacao@fcpc.ufc.br>

10.3. Serão de responsabilidade exclusiva da empresa contratada os custos com transporte e quaisquer outros encargos decorrentes da entrega do material, inclusive da mão de obra empregada.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

11.2. Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

11.4. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

11.5. Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo fixado por este órgão.

11.6. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta de preços, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

11.7. Entregar o produto, onde o mesmo deverá obedecer às exigências contidas nas especificações deste Termo de Referência, bem como todas e quaisquer normas ou regulamentações intrínsecas ao tipo de fornecimento.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Fiscalizar a execução do objeto contratual, através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

12.2. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

12.3. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo.

12.4. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

13. GARANTIA, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E CONDIÇÕES DOS MATERIAIS

13.1. O produto deverá obedecer às descrições e exigências contidas nas especificações deste Termo de Referência, bem como todas e quaisquer normas ou regulamentações intrínsecas ao tipo de fornecimento.

13.2. Durante o prazo de vigência da garantia, a assistência técnica será prestada pela contratada, sem ônus para a contratante.



Fundação Cearense de Pesquisa e Cultura

AV. DA UNIVERSIDADE, 2995 – BENFICA

CEP 60.020-181 – FORTALEZA-CEARÁ.

CNPJ 05.330.436/0001-62.

FONE (85) 3521.3413 - FAX (85) 3521.3416.

<http://www.fcpc.ufc.br/licitacao@fcpc.ufc.br>

13.3. Declarações de que possua assistência técnica em Fortaleza-CE ou disponibilizar assistência técnica “in loco” em até 02 (dois) dias úteis da abertura do chamado pela gerência deste órgão, sem ônus para o contratante.

13.4. A assistência técnica, durante período da garantia, deverá ser prestada no intervalo máximo de **48 (quarenta e oito) horas**, a partir da solicitação, para que não haja interrupção do funcionamento.

13.5. Na embalagem dos produtos, salvo também regulamentações ou exceções específicas comprovadamente de prática usual do mercado, deverão constar as condições de estocagem, faixa de temperatura, umidade, limites e posições de armazenamento, exposição a raios solares e demais recomendações do fabricante, se for o caso.

13.6. As garantias contra defeito de fabricação dos produtos deverão ser de no mínimo **36 (trinta e seis) meses**, para o equipamento e 12 meses para transdutores. O prazo de garantia só será contado a partir do recebimento definitivo e ateste da nota fiscal e instalação dos equipamentos. A assistência técnica, coberta pela garantia, deverá ser autorizada do fabricante.

13.7. A garantia inclui peças, serviços, taxa de deslocamento e qualquer outro custo.

13.8. Quaisquer irregularidades, tanto de vícios/defeitos, como nos prazos e quantidades de fornecimento, deverão ter sua correção no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas** úteis, contadas após a formalização da reclamação.

13.9. O equipamento deverá ser garantido através de certificado do fornecedor ou fabricante, que deverá ser apresentado no ato da entrega do mesmo.

13.10. Registro do equipamento emitido na Agência Nacional de Vigilância Sanitária ANVISA do Ministério da Saúde, de acordo com a Lei Federal nº 6.360 de 23.09.76 e suas alterações.

Fortaleza, 4 de julho de 2018

Termo de Referência Elaborado por: Prof. Alexandre H. Sampaio
Original Aprovado por: Prof. Francisco Antônio Guimarães – Presidente da FCPC



Fundação Cearense de Pesquisa e Cultura

AV. DA UNIVERSIDADE, 2995 – BENFICA

CEP 60.020-181 – FORTALEZA-CEARÁ.

CNPJ 05.330.436/0001-62.

FONE (85) 3521.3413 - FAX (85) 3521.3416.

<http://www.fcpc.ufc.br> / licitacao@fcpc.ufc.br

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 012407/2018
PROCESSOS N.º 2018741613500528

ANEXO I-A – Detalhamentos e Quantitativos do Lote 1

LOTE 1 – AQUISIÇÃO DE ECOCARDÍOGRAFO

	Descrição do produto	Quant	Valor Total
01	<p>ECOCARDÍOGRAFO</p> <p>Sistema digital de alta resolução com aproximadamente 70.000 canais (variação de 10% para + ou -) digitais de processamento, para exames ginecológicos, obstétrico, mama, pequenas partes, musculoesquelético, vascular abdominal, vascular periférico, transcraniano, transfontanela, cerebrovascular, intra-operatório, transesofágico, cardiologia, com as seguintes características técnicas mínimas:</p> <p>Sistema transportável, montado sobre rodízios com sistema de freios; monitor de no mínimo 19 polegadas, LCD; tela de toque “touch screen” para acesso a funções secundárias e facilidade operacional; painel de controle articulável, incluindo altura, giro e deslize; color power angio; harmônica tecidual e de pulso invertido; reconstrução 3D com recurso de visualização MPR; modo-M, modo M-anatômico, Doppler colorido, Doppler pulsado (PW), High PRF PW, Doppler contínuo (CW); revisão cineloop para imagens 2D com aquisição, armazenamento na memória local e exibição em tempo real e modos duplex de pelo menos 2.000 quadros de 2D e imagens a cores; faixa dinâmica de, no mínimo, 210Db; ferramentas de medições incluindo: distância, profundidade, área e circunferência; imagens em tons de cinza 2D; doppler de tecido; modo-M anatômico; TDI; elastografia baseada em “strain” que não requer compressão externa, beneficiando-se dos movimentos cardíacos e respiratórios, para avaliar a rigidez do tecidual; software que permite otimizar o fluxo, corrigir o ângulo doppler e direcionamento do doppler pulsado e doppler colorido; elastografia quantitativa por impulso de radiação acústica, sem compressão manual, para obter-se o valor de dureza hepática absoluta (kPa) ou velocidade da Shear-Wave (m/s) em determinado ponto; imagens 3D em tempo real (4D); otimização automática da imagem bi-dimensional;</p> <p>Software para ajuste automático do doppler espectral com apenas um botão; ferrmanetas de manipulação em imagem 3D em tempo real, incluindo renderização de volume e observação da espessura com orientação de gráficos 3D; ferramentas para visualização e quantificação de volumes 3D que permitam visualizar, cortar, rotacionar, acessar e usar todos os controles</p>	01	R\$ 270.000,00



Fundação Cearense de Pesquisa e Cultura

AV. DA UNIVERSIDADE, 2995 – BENFICA

CEP 60.020-181 – FORTALEZA-CEARÁ.

CNPJ 05.330.436/0001-62.

FONE (85) 3521.3413 - FAX (85) 3521.3416.

<http://www.fcpc.ufc.br/licitacao@fcpc.ufc.br>

<p>de visão e realizar medições rotineiras de volumes ultrassonográficos 3D; imagem harmônica tecidual (THI) com tecnologia de inversão de pulso;</p> <p>Software que proporcione detecção automática e semiautomática da boda do átrio esquerdo (LA) em imagens 2D e capacidade de gerar uma curva de volume para LA e fornecer medidas da curva de volume de LA dos valores máximo e mínimo de LA e Fração de Ejeção do Átrio Esquerdo (LAEF). Capacidade de detectar e desenhar automaticamente a região de interesse com base na vista anatômica selecionada (com possibilidade de edição manual do ROI), a partir da imagem bidimensional, usando a técnica de “Speckle Tracking” para medir as funções globais e regionais, exibição em padrão “bull’s eye” de 17 segmentos e uma variedade de formas de onda. Capacidade também de calcular fração de ejeção do VE, volume sistólico e volume diastólico final. Capacidade de elaborar um relatório exibindo áreas, volumes e parâmetros avançados para função sistólica e diastólica do ventrículo esquerdo incluindo: Fração de Ejeção do Ventrículo Esquerdo (EF), Pico da Taxa de Ejeção (PER), Pico da Taxa de preenchimento acelerado (PRFR) e fração de preenchimento atrial (AFF). Capacidade de visualização e quantificação da movimentação dos planos anelares atrioventriculares a fim de avaliar função global cardíaca. Capacidade de medir a velocidade miocárdica a partir dos dados do doppler tecidual colorido e derivar o deslocamento, deformação (“strain”) e taxa de deformação (“Strain rate”) ao longo das linhas definidas pelo usuário. Capacidade de sobrepor as curvas de abertura e fechamento das válvulas mitral e aórtica para exibir os eventos mecânicos do ventrículo esquerdo, com linhas de fácil leitura.</p> <p>Software com capacidade de girar imagens e adquirir 2 imagens 2D ortogonais. Possibilidade de inclinar o plano ortogonal no plano lateral ou de elevação, além de girado. Funcionamento em 2D e em fluxo de cores pra o transdutor transesofágico 3D. Capcidade de aquisição em tempo real no modo Live 3D (3D dinâmico), para avaliação de estruturas e sua relação anatômica, em escala de cinza com doppler colorido. Funcionalidades para fluxo de trabalho de enquadramento. Capacidade de aquisição de grandes volumes em “Live 3D”. Capacidade de aquisição integral do coração. Possibilidade de realização em escala de cinza ou com doppler colorido. Vários modos de aquisição, com ciclos cardíacos de 1 a 6 batidas. Funcionalidades Live 3D detalhadas de estruturas anatômicas específicas.</p> <p>Software para opacificação do ventrículo esquerdo (LVO) com inversão de pulso; software para realizar imagens com agentes de contraste para imagem geral com exibição dual com imagem contrastada ao lado da imagem fundamental em baixo índice mecânico (low MI) sem prejuízo da resolução temporal (frame</p>		
--	--	--

<p>rate); imagem panorâmica; profundidade de pelo menos 30cm; otimização para ajustar o desempenho do fluxo de banda larga para se adaptar imediatamente a diferentes estados de fluxo; sistema de resolução dinâmica para um controle de no mínimo 30 parâmetros simultaneamente para a preferência do usuário de resolução espacial ou resolução temporal durante os procedimentos clínicos; doppler tecidual colorido e espectral; protocolo de eco estresse integrado; modos B, BB, BM, M tela inteira; doppler pulsado, contínuo e tecidual dirigível; color modo-M, doppler colorido, doppler espectral (pulsado e contínuo) em tela inteira; função doppler tecidual (color e espectral); colorização de imagens nos modos B, M e Doppler; Frame Rate mínimo de 1000 quadros/segundo em 2D, imagem de segunda harmônica tecidual; imagem de segunda harmônica com tecnologia de inversão de fase ou pulso invertido; memória para revisão de imagens de modo-M ou espectro de doppler; disco rígido para armazenamento interno de imagens com capacidade de no mínimo 500GB; capacidade de registro de imagens e laudos em disco rígido e DVD para posterior recuperação; conexão em rede digital DICOM 3.0 (print, store, commit, modality worklist e laudos estruturados para ecocardiografia adulta e pediátrica, vascular e ginecologia/obstetria), exportação de imagens em formato compatível PC; conexão simultânea e ativa para, no mínimo, quatro transdutores (não sendo considerado o transdutor tipo caneta ou doppler cego como conexão; software para exames cardiológicos (adulto, pediátrico, neonatal, transesofágico); otimização automática da imagem bi-dimensional; ferramentas para detecção automática de planos em imagens tridimensionais; medições automáticas da espessura da camada íntima-média nas artérias e em outros vasos superficiais;</p> <p>Transdutores: todos os transdutores deverão ser multifrequências em tecnologia de banda larga com seleção automática das frequências</p> <ul style="list-style-type: none"> - Transdutor convexo com faixa de frequência de 1,0 a 5,0 MHz (com variação de 1MHz para + ou -); - Transdutor linear com faixa de frequência de 4,0 a 12,0MHz (com variação de 1MHz para + ou para -) com no mínimo 150 elementos (cristais); - Transdutor linear com faixa de frequência de 5,0 a 12,0 MHz com abertura de 50 mm (com variação de 1MHz para + ou -) com no mínimo 192 elementos (cristais); - Transdutor Setorial com faixa de frequência de 5,0 a 1,0 MHz (com variação de 1MHz para + ou -); - Transdutor transesofágico 3D/2D adulto matricial com faixa 		
--	--	--



Fundação Cearense de Pesquisa e Cultura

AV. DA UNIVERSIDADE, 2995 – BENFICA

CEP 60.020-181 – FORTALEZA-CEARÁ.

CNPJ 05.330.436/0001-62.

FONE (85) 3521.3413 - FAX (85) 3521.3416.

<http://www.fcpc.ufc.br> / licitacao@fcpc.ufc.br

de frequência de 2,0 a 7,0 MHz.		
Impressora laser compatível com o equipamento.		
Nobreak compatível com o equipamento.		

1. Os produtos acima descritos deverão ser novos e de primeiro uso.
2. Dependendo da complexidade da descrição do objeto ou do item, pode-se fazer necessária a descrição da marca para melhor compreensão e identificação do que queremos adquirir, no entanto, o licitante pode ofertar itens com especificações e características similares, independente de marca.
3. Incluir no preço final ofertado todos os custos diretos e indiretos, inclusive frete, para entrega





Fundação Cearense de Pesquisa e Cultura

AV. DA UNIVERSIDADE, 2995 – BENFICA

CEP 60.020-181 – FORTALEZA-CEARÁ.

CNPJ 05.330.436/0001-62.

FONE (85) 3521.3413 - FAX (85) 3521.3416.

<http://www.fcpc.ufc.br> / licitacao@fcpc.ufc.br

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 012407/2018
PROCESSOS N.º 2018741613500528

ANEXO II - CARTA PROPOSTA

Ào

Setor de Licitação da Fundação Cearense de Pesquisa e Cultura

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO nº 012407/2018

1. A empresa abaixo descrita, vem a esse conceituado órgão, apresentar para apreciação proposta de preço para itens licitados.
2. Dados Empresariais:
 - Razão Social:
 - CNPJ e Inscrição Estadual:
 - Endereço completo:
 - Representante Legal (nome, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, domicílio):
 - Telefone, celular, fax, e-mail:
 - **Banco do Brasil S/A – (obrigatório ou boleto bancário de outras instituições financeiras), agência e nº da conta corrente.**
3. Detalhes das Propostas:
 - Validade da Proposta:
 - Garantia dos Produtos:
 - Entrega:
 - Pagamento:
4. Formação do Preço

LOTE _____ (preencher com o número do lote)						
ITEM	descrição do objeto (características marca / modelo / referência) (quando for o caso, prazo de validade, garantia e procedência)	UNIDADE DE MEDIDA	DE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
VALOR GLOBAL DO LOTE						

Local e data

Assinatura do Representante Legal
(Nome e Cargo)

5. Declarações:



Fundação Cearense de Pesquisa e Cultura

AV. DA UNIVERSIDADE, 2995 – BENFICA

CEP 60.020-181 – FORTALEZA-CEARÁ.

CNPJ 05.330.436/0001-62.

FONE (85) 3521.3413 - FAX (85) 3521.3416.

<http://www.fcpc.ufc.br/licitacao@fcpc.ufc.br>

DA GARANTIA: Declaramos que nossos produtos são de primeira qualidade, e que os bens serão substituídos sem ônus para a Entidade de Licitação, caso não estejam de acordo com as especificações e padrões de qualidade exigidos.

DOS PREÇOS: Declaramos que os preços ofertados são líquidos, nele incluídos todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, inclusive todos os impostos, taxas, encargos sociais, mão-de-obra e serviços, transporte, emolumentos, prêmios de seguro e de acidente de trabalho, materiais, taxa de administração, lucro, e outros decorrentes da obrigação assumida ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

DA HABILITAÇÃO: Declaramos que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação, conforme previsto no inciso VII, do Artigo 4º da Lei nº 10.520 de 17 de junho de 2002, e que está ciente das penalidades constantes do artigo 7º da referida Lei, assim como o previsto no Art. 28 do Decreto nº 5.450/2005 de 31 de maio de 2005.

DAS AMOSTRAS: Declaramos que o produto informado neste documento, nas amostras (quando solicitadas), será o mesmo produto que será entregue ao comprador. Sendo assim, o produto apresentado como amostra será o mesmo, em qualidade, compatibilidade e referência, não sendo em hipótese alguma alterado.

DA CONCORDÂNCIA EDITALÍCIA: Declaramos que em atendimento do prescrito no inciso III do Art. 30 da Lei 8.666/93, tomamos CONHECIMENTO de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações, objeto do referido edital.

DO IMPEDIMENTO: Até a presente data INEXISTEM fatos impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, e NENHUM fato supervenientemente à inscrição no SICAF ou à emissão dos documentos de habilitação apresentados, declaramos que estamos cientes da obrigatoriedade em declarar ocorrências posteriores.

Local e data

Assinatura do Representante Legal
(Nome e Cargo)



Fundação Cearense de Pesquisa e Cultura

AV. DA UNIVERSIDADE, 2995 – BENFICA

CEP 60.020-181 – FORTALEZA-CEARÁ.

CNPJ 05.330.436/0001-62.

FONE (85) 3521.3413 - FAX (85) 3521.3416.

<http://www.fcpc.ufc.br> / licitacao@fcpc.ufc.br

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 012407/2018
PROCESSOS N.º 2018741613500528

ANEXO III - DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR

Ào

Setor de Licitação da Fundação Cearense de Pesquisa e Cultura

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO n.º **012407/2018**

(Identificação do licitante), inscrito no CPF/CNPJ n.º _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre menores de dezoito anos e em qualquer trabalho menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Local e data

Licitante/Assinatura do Representante Legal
(Nome e Cargo)





Fundação Cearense de Pesquisa e Cultura

AV. DA UNIVERSIDADE, 2995 – BENFICA

CEP 60.020-181 – FORTALEZA-CEARÁ.

CNPJ 05.330.436/0001-62.

FONE (85) 3521.3413 - FAX (85) 3521.3416.

<http://www.fcpc.ufc.br>/licitacao@fcpc.ufc.br

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 012407/2018
PROCESSOS N.º 2018741613500528

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

.....nome da empresa....., pessoa jurídica de direito privado, regularmente constituída e inscrita no CNPJ/MF sob o n.º(número completo)....., com sede no.....(endereço completo)....., na pessoa do seu representante legal,.....(nome do sócio, diretor ou procurador)....., CPF n.º(número completo)....., RG n.º(número completo)..... declara, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º, bem como não incorre em quaisquer dos impedimentos previstos no § 4º do mesmo artigo, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei.

Local e data

Assinatura do Representante Legal
(Nome e Cargo)





Fundação Cearense de Pesquisa e Cultura

AV. DA UNIVERSIDADE, 2995 – BENFICA

CEP 60.020-181 – FORTALEZA-CEARÁ.

CNPJ 05.330.436/0001-62.

FONE (85) 3521.3413 - FAX (85) 3521.3416.

<http://www.fcpc.ufc.br/licitacao@fcpc.ufc.br>

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 012407/2018
PROCESSOS N.º 2018741613500528

ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N.º ____ / 20 ____ FCPC
PROCESSOS N.º 2018741613500528

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO CEARENSE DE PESQUISA E CULTURA, E A _____, ABAIXO QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

A FUNDAÇÃO CEARENSE DE PESQUISA E CULTURA situada na Av. da Universidade, 2995, Benfica, Fortaleza, Ceará, inscrita no CNPJ sob o nº 05.330.436/0001-62 doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo Prof. Francisco Antônio Guimarães, Brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 378700/SSP/CE, e do CPF nº 033.835.203-15, residente e domiciliado em Fortaleza - CE, e a _____, com sede na _____, CEP: _____, Fone: _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo _____, (nacionalidade), portador da Carteira de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, residente e domiciliada(o) em (Município - UF), na _____, têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente contrato tem como fundamento o Edital do **Pregão Eletrônico nº 012407/2018**, e seus anexos, os preceitos do direito público, a Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002; Decretos N.º 3.555/2000, 5.450/2005, 5.504/2005, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto nº 6.204 de 05 de setembro de 2007, Lei nº 12.440/2011 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do Edital do Pregão Eletrônico nº 012407/2018, e seus anexos, e à proposta da CONTRATADA, os quais constituem parte deste instrumento, independente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. Constitui objeto deste contrato a **Aquisição de um ecocardiógrafo**, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no anexo I a I-A deste Edital e na proposta da CONTRATADA.



Fundação Cearense de Pesquisa e Cultura

AV. DA UNIVERSIDADE, 2995 – BENFICA

CEP 60.020-181 – FORTALEZA-CEARÁ.

CNPJ 05.330.436/0001-62.

FONE (85) 3521.3413 - FAX (85) 3521.3416.

<http://www.fcpc.ufc.br> / licitacao@fcpc.ufc.br

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. A entrega do objeto dar-se-á sob a forma integral nos termos estabelecidos na Cláusula Décima do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO

5.1. O valor contratual global importa na quantia de R\$ _____ (_____).

5.2. Os preços são firmes e irrevogáveis.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado até 10 (dez) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor do contrato, mediante crédito em conta corrente Banco do Brasil S/A. em nome da contratada ou boleto bancário.

6.1.1. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

6.2. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.3. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações do anexo I a I-A do Edital do Pregão Eletrônico nº 012407/2018.

6.4. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em Cartório. Caso a documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

6.5. O pagamento será efetuado, obrigatoriamente, por transferência online, de acordo com art. 53 da Lei 13.019/14. O licitante deverá apresentar conta no Banco do Brasil ou, em casos de possuir conta em outra instituição financeira, boleto bancário.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos do **Convênio nº 01.12.0092.00 FCPC/FINEP/UFC – CT INFRA 02/2010 (2827.01.037) para Lote 1.**

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

8.1. O prazo de vigência será de acordo com os anexos I, podendo ser prorrogado.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL

9.1. Por tratar-se de bens para pronta entrega, não resultando obrigações futuras, não será exigida garantia contratual nos termos legais.

CLAUSULA DÉCIMA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1. Quanto à entrega:



Fundação Cearense de Pesquisa e Cultura

AV. DA UNIVERSIDADE, 2995 – BENFICA

CEP 60.020-181 – FORTALEZA-CEARÁ.

CNPJ 05.330.436/0001-62.

FONE (85) 3521.3413 - FAX (85) 3521.3416.

<http://www.fcpc.ufc.br/licitacao@fcpc.ufc.br>

10.1.1. O objeto contratual deverá ser entregue em dias úteis, nos endereços e horários, indicados nos anexos I do Edital e em conformidade com especificações estabelecidas neste instrumento.

10.1.1.1 A entrega deve integral imediatamente após o recebimento da Ordem de fornecimento e os outros.

10.1.2. O prazo de entrega do objeto será conforme os anexo I do Edital, podendo ser prorrogado, contados da data de recebimento da Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente:

10.1.3. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual.

10.2. Quanto ao recebimento:

10.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

10.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e conseqüente aceitação das Notas Fiscais pelo Gestor do contrato, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

10.2.3. O objeto contratual que comprovadamente apresentar desconformidade com as especificações dos anexos I do Edital, deverá ser substituído no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da sua notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

11.2. No Ato de sua Assinatura e durante toda a execução contratual, manter-se em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

11.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser argüido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato da CONTRATANTE proceder à fiscalização ou acompanhar a execução deste contrato.

11.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução deste contrato, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específica de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução deste contrato.



Fundação Cearense de Pesquisa e Cultura

AV. DA UNIVERSIDADE, 2995 – BENFICA

CEP 60.020-181 – FORTALEZA-CEARÁ.

CNPJ 05.330.436/0001-62.

FONE (85) 3521.3413 - FAX (85) 3521.3416.

<http://www.fcpc.ufc.br/licitacao@fcpc.ufc.br>

11.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

11.7. Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações do objeto, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da sua notificação.

11.8. Cumprir as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

11.9. Caberá a CONTRATADA providenciar a substituição de qualquer empregado que esteja a serviço da CONTRATANTE, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da CONTRATANTE.

11.10. Durante o prazo de vigência da garantia, a assistência técnica será prestada pela contratada, sem ônus para a contratante.

11.11. A assistência técnica, durante período da garantia, deverá ser prestada no intervalo máximo de **48 (quarenta e oito) horas**, a partir da solicitação, para que não haja interrupção do funcionamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Solicitar a execução do objeto à CONTRATADA através de Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente.

12.2. Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

12.3. Fiscalizar a entrega do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da CONTRATADA, que atenderá ou justificará de imediato.

12.4. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade decorrente da entrega do objeto contratual.

12.5. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas neste contrato.

12.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por **Prof. Dr. Pedro Felipe Carvalho de Bruin**, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR.



Fundação Cearense de Pesquisa e Cultura

AV. DA UNIVERSIDADE, 2995 – BENFICA

CEP 60.020-181 – FORTALEZA-CEARÁ.

CNPJ 05.330.436/0001-62.

FONE (85) 3521.3413 - FAX (85) 3521.3416.

<http://www.fcpc.ufc.br> / licitacao@fcpc.ufc.br

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a CONTRATADA estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades :

14.1.1. Multas, estipuladas na forma a seguir:

- a) Multa diária de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual até o 10^o (décimo) dia, sobre o valor do Contrato.
- b) Multa de 10% (dez por cento), sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento contratual superior a 10 (dez) dias, elevada para 20% (vinte por cento), em caso de reincidência.
- c) Multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor do contrato, no caso de desistência da execução do objeto ou rescisão contratual não motivada pela CONTRATANTE.

14.1.2. Impedimento de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

14.2. Se não for possível o pagamento da multa por meio de descontos dos créditos existentes, a CONTRATADA recolherá a multa por meio de depósito bancário na conta da FCPC, Banco do Brasil S/A, Agência: 3653-6, Conta Corrente n.º 124.654-2 podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do Órgão CONTRATANTE. Se não o fizer, será cobrada em processo de execução.

14.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. A inexecução do total ou parcial deste contrato por quaisquer dos motivos constantes no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do art. 79, com as conseqüências previstas no art. 80 do mesmo diploma legal.

15.2. Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA direito a indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. A publicação do extrato do presente contrato será providenciada pela CONTRATANTE, no Diário Oficial da União, como condição indispensável para sua eficácia, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº. 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro do município de Fortaleza, Estado do Ceará, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.



Fundação Cearense de Pesquisa e Cultura

AV. DA UNIVERSIDADE, 2995 – BENFICA

CEP 60.020-181 – FORTALEZA-CEARÁ.

CNPJ 05.330.436/0001-62.

FONE (85) 3521.3413 - FAX (85) 3521.3416.

<http://www.fcpc.ufc.br>/licitacao@fcpc.ufc.br

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual extraíram-se 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

_____, _____ de _____, de 2018.

CONTRATANTE

CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

(nome da testemunha 1)

RG:

CPF:

2. _____

(nome da testemunha 2)

RG:

CPF:

